



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ
Av. Airton Laurentino, S/N - CEP 59338-000 - Tenente Laurentino Cruz
CNPJ: 01.623.787/0001-00

LEI Nº 140/2005,

de 09 de agosto de 2005.

DISPÕE SOBRE A REMESSA À CÂMARA MUNICIPAL, DE TODOS OS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSIS DO MUNICÍPIO E DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS REALIZADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 65, Parágrafo 7º da Lei Orgânica Municipal e nos Artigos 38, Inciso IV, alínea “f” e 156, Parágrafo 4º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, e finalmente considerando que o Prefeito Municipal não sancionou no prazo legal o Projeto de Lei nº 003/2005 de autoria do Vereador Francisco Cleudimar da Silva Ferreira, aprovado na sessão ordinária do dia 12/05/2005 e com respectivo veto rejeitado na sessão ordinária do dia 30/06/2005, devidamente cientificado ao Chefe do Executivo local através dos ofícios nºs 092/2005 e 105/2005 desta Câmara,

PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a enviar ao Poder Legislativo, para apreciação pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara, para o exercício da prerrogativa de fiscalização e controle da execução orçamentária, financeira e contábil, conforme dispõe o artigo 81 da Lei 4.320/64 e o artigo 31 e seus parágrafos da Constituição Federal, a prestação de contas mensal do município, contendo todas as peças demonstrativas contábeis, inclusive balancetes de receitas e despesas, conciliações e extratos bancários, notas fiscais e de empenho, recibos e os processos licitatórios que forem realizados no respectivo mês contendo as publicações, editais, propostas dos licitantes concorrentes, atas do certame, homologação e contratos.

Parágrafo Único – Para fins de cumprimento deste artigo, o Poder Executivo disporá de até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao da realização das receitas/despesas, para sistematizar o processo e proceder com o envio ao Legislativo Laurentinense.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz “Palácio Francisco Edivan da Costa”, em 09 de agosto de 2005.

Ver. Silvério Giliarde da Costa

Presidente da Câmara Municipal
Silvério Giliarde da Costa
Presidente
CPF 007 774 454-33